



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa nº: 50/2026

Requisição nº:18321/2026

Processo nº: 50/2026

Dispensa PNCP nº: 6051

Agente de Contratação: Karina Cristina Costa de Carvalho

Data fim de recebimento de propostas: 18/06/2026 às 23h59m (horário de Brasília-DF)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, comunica aos interessados que realizará compra pelo procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRETA TRUCADA, para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas **preferencialmente** para o endereço de e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br** ou endereço de e-mail alternativo **compras.lencoispaulista@gmail.com**.

1. DO OBJETO:

1.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de carreta trucada para transporte de máquina bob cat e rolo compactador, conforme especificações e quantidades constantes do memorial descritivo, que integra este aviso como Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Modelo de Proposta) do aviso.

1.2. O valor máximo estabelecido para a presente dispensa eletrônica é de **R\$ 55.723,57 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos)**.

1.3. Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão apresentar proposta os interessados em contratar com a Administração Municipal que possuam atividade econômica compatível com o objeto desta **dispensa de licitação**, atendidas as condições estabelecidas neste instrumento.

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail **compras@lencoispaulista.sp.gov.br**, até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação e qualificação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

3.2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

3.3. O tamanho máximo dos arquivos encaminhados por e-mail não deve ultrapassar 5 MB, caso ultrapasse os arquivos poderão ser encaminhados por link do Google Drive/similar ou compactados (.zip).

3.4. O e-mail com a proposta deve obrigatoriamente ser enviado com o Assunto "Dispensa de Licitação nº 50/2026 – Agente de Contratação Karina Costa"

3.5. **O PROPONENTE** é o único responsável por arquivos e e-mails enviados fora dos padrões exigidos nos termos desse aviso de contratação (itens 3.3 e 3.4) que por ventura não sejam identificados para participação do processo.

3.6. Não haverá etapa de lances.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

4.2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados

4.3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do proponente;

c) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

e) Declaração expressa do proponente de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

f) Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

g) Para habilitação dos proponentes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- j) Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente (Alvará ou equivalente);
- k) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Municipal da sede do proponente, quanto ao ISS;
- l) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização.
- m) No caso de o fornecedor vencedor não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/ certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

5.2. Os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

5.2.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido acima, por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

- a) por solicitação do fornecedor, desde que feita antes do término do prazo, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;
- b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

6.2. Não serão aceitos, para habilitação dos proponentes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente com prazo de 3 dias úteis para assinatura do contratado.

7.2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota, para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma proponente.

7.3. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto contratado até o limite de 25% (vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações.

7.4. Para execução do serviço a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Engenheiro Mecânico, devidamente registrada no conselho profissional competente, válida durante toda a vigência contratual.

8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

8.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, sito a Rua Lazaro Brígido Dutra, nº 300 – Centro – Lençóis Paulista, no prazo máximo **de 45 (quarenta e cinco) dias úteis** a contar do recebimento da solicitação, no horário compreendido entre as 07:30 e as 12:00 horas e das 13:30 as 16:00 de acordo com as quantidades solicitadas.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

9.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em **até 15 (quinze) dias** após o fornecimento e apresentação da nota fiscal.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por cada órgão e fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número destas nas respectivas notas fiscais.

10.1.2. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

11.2. O proponente ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

11.3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

11.3.1 Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo à Prefeitura;

11.3.2 Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo à Prefeitura;

11.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

11.3.4 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo III - termo de ciência e de notificação;

Anexo IV – modelo de declarações.

12.3. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

Lençóis Paulista, 15 de junho de 2026.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA CAPELARI
Diretora de Gestão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

1. OBJETO

1.1 OBJETO: Constitui objeto da presente licitação de aquisição de Carreta Trucada para Transporte de Máquina Bob Cat e Rolo Compactador, visando atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Lençóis Paulista, conforme segue:

Item	Descrição	Quant.
01	<p>REBOQUE PLATAFORMA REFORÇADO (Novo - 0 km), com as especificações mínimas:</p> <p>Capacidade: 3.500 kg, Sistema hidráulico de rampa. Destinado ao transporte seguro de Mini carregadeira (até 2.930 kg) e Rolo compactador (até 1.680 kg). Equipado com sistema hidráulico para acionamento da rampa traseira.</p> <p>DIMENSÕES</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento útil da plataforma: 4.000 mm;• Largura útil da plataforma: 1.900 mm;• Comprimento total aproximado: 5.200 mm;• Altura da plataforma: 650 a 750 mm; <p>CAPACIDADE</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade de carga útil: 3.500 kg;• PBT (Peso Bruto Total): 4.500 kg (estrutura dimensionada com fator de segurança); <p>ESTRUTURA / CHASSI</p> <p>Material:</p> <ul style="list-style-type: none">• Aço carbono estrutural (mínimo ASTM A36 ou equivalente); <p>Longarinas principais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Perfil: Tubo retangular 150 x 50 x 4,75 mm; <p>Travessas:</p> <ul style="list-style-type: none">• Perfil: Tubo 80 x 40 x 3,00 mm;• Espaçamento máximo: 400 mm; <p>Cabeçalho (lança em “V”):</p> <ul style="list-style-type: none">• Perfil: Tubo 120 x 60 x 4,75 mm;• Reforço com chapas laterais de 6,35 mm; <p>Reforços estruturais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Chapas de reforço em pontos críticos: 6,35 mm a 8,00 mm;• Solda contínua MIG/MAG; <p>PLATAFORMA</p> <ul style="list-style-type: none">• Piso em chapa xadrez antiderrapante;	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

2

- Espessura mínima: 3,00 mm (recomendado 4,25 mm para uso severo);
- Fixação: soldada sobre estrutura;

SISTEMA DE EIXOS

- Configuração: Tandem (02 eixos);
- Capacidade por eixo: mínimo 2.500 kg;
- Tipo: eixo tubular com cubos reforçados;
- Suspensão: feixe de molas semielípticas;

RODAS E PNEUS

- Quantidade: 04 rodas;
- Aro: 15” ou 16”;
- Pneus:
 - Tipo: carga (LT ou equivalente);
 - Índice mínimo: ≥ 1.000 kg por pneu;
- Estepe incluso

SISTEMA DE FREIO

- Tipo: Freio inercial mecânico;
- Acionamento automático por compressão do cabeçalho;
- Tambor com sapatas nas rodas;
- Freio de estacionamento manual integrado;

SISTEMA HIDRÁULICO (RAMPA)

Finalidade:

Acionamento de subida e descida da rampa traseira para facilitar carga/descarga de equipamentos até 4.000 kg (fator de segurança incluído);

Configuração:

- Tipo: sistema hidráulico com bomba elétrica 12V ou 24V;
- Cilindros:
 - Tipo: dupla ação;
 - Quantidade: 02 unidades (um por lado);
 - Curso aproximado: 400 a 600 mm;
 - Capacidade: mínimo 2 toneladas por cilindro;

Fixação:

- Base inferior fixada no chassi (longarina);
- Ponto superior fixado na estrutura da rampa;
- Articulação com pinos maciços de aço SAE 1045;

Componentes:

- Unidade hidráulica compacta (reservatório + bomba);
- Válvula de retenção (segurança);
- Mangueiras hidráulicas de alta pressão;
- Comando elétrico com botão sobe/desce;

Segurança:

- Sistema de trava mecânica por pino após levantamento;
- Limitador de curso;
- Proteção das mangueiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

3

RAMPA TRASEIRA

- Tipo: articulada basculante;
- Estrutura: Tubo 100 x 50 x 3 mm;
- Revestimento: Chapa xadrez ou perfil perfurado antiderrapante;
- Acionamento: hidráulico;
- Capacidade: compatível com carga total;

SISTEMA ELÉTRICO

- Tensão: 24V;
- Conector padrão caminhão;
- Lanternas traseiras LED:
 - Freio;
 - Seta;
 - Posição;
 - Ré;
- Refletores laterais obrigatórios;

ENGATE E SEGURANÇA

- Engate tipo bola ou olhal (conforme aplicação);
- Correntes de segurança;
- Roda jockey reforçada;
- Suporte de placa traseira com iluminação;

PONTOS DE AMARRAÇÃO

- Mínimo de 04 olhais estruturais;
- Fabricados em aço de alta resistência;
- Soldados diretamente no chassi;

ACABAMENTO

- Preparação: jateamento ou lixamento técnico;
- Pintura:
 - Primer anticorrosivo;
 - Tinta PU ou esmalte industrial;

DOCUMENTAÇÃO

O equipamento deverá ser entregue em condições de emplacamento conforme exigências do CONTRAN, contendo numeração de chassi, nota fiscal e manual básico de operação;

O REBOQUE DEVERÁ ATENDER:

- Estabilidade lateral e longitudinal;
- Distribuição adequada de carga;
- Resistência estrutural com fator de segurança;
- Condições reais de operação urbana e rodoviária;
- Prazo de Garantia: 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, contados da data indicada no instrumento contratual, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 55.723,57 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objeto desta contratação tem a finalidade de ser utilizado no transporte de máquinas Bob Cat e Rolo Compactador, proporcionando melhor suprir a crescente demanda da conservação de vias públicas e limpeza pública, para o bom andamento e funcionamento dos serviços prestados a municipalidade.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - PCA de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A proposta é adquirir carreta transportadora de equipamentos de empresas especializadas, com foco na qualidade, durabilidade. O objetivo é garantir produtos eficientes e sustentáveis.

Processo de Aquisição:

Seleção de fornecedores com base em qualidade, prazos e práticas sustentáveis.

Realização de licitação ou cotação para escolha do melhor fornecedor.

Garantia de entrega dentro do prazo e preservação da carreta durante o transporte.

A aquisição começa em até 15 dias após a assinatura do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa vencedora deverá obedecer aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental;

a) Os bens sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

b) Livres de chumbo e de mercúrio, embalagem feita de material reciclável 100 % ou com madeira de reflorestamento.

c) os bens atendam as normas ambientais de emissão de gases.

4.2 – Não será admitida subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5

4.3 – Os bens a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O prazo de entrega dos bens é de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2 - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 – O bem deverá ser entregue no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rua Lázaro Brígido Dutra, nº 300, Bairro Centro, Lençóis Paulista, São Paulo, CEP 18.682-050. As entregas devem ocorrer **ESTRITAMENTE** nos horários das 07:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto em dias de feriado nacional e municipal.

5.4 - O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 - O bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 - O bem será recebido definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

6

5.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Gestão ficará a cargo do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, a quem compete verificar se a contratada está executando corretamente a entrega do objeto.

6.2. Fica nomeado como fiscal do contrato em questão o Diretor de Serviços de Obras e Manutenções, Sr. Claudinei Aparecido Oliva, Matrícula Nº 4870, para fiscalizar e acompanhar a execução contratual, recebimento das mercadorias obedecendo aos termos do instrumento contratual.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de em até 15 (quinze) dias após o fornecimento e apresentação da nota fiscal.

7.2 A nota fiscal deverá ser emitida, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número desta na respectiva nota fiscal.

7.3 Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA POR VALOR, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 - Documentos para habilitação:

8.2.1 - Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual) no caso de empresa individual ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;

8.2.2 - Cartão de inscrição no CNPJ/MF;

8.2.3 - Comprovante de inscrição junto à Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);

8.2.4 - Prova de regularidade de situação junto ao FGTS;

8.2.5 - Comprovante de regularidade junto à Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;

8.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.2.7 - Declaração expressa do licitante de não ter recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

8.2.8 - Declaração de inexistência de parentesco e sócios, nos termos da Lei Municipal nº 5.291/2019 e do Decreto Executivo nº 592/2019;

8.2.9 - No caso de o licitante não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração/certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

8.2.10 - A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de Engenheiro Mecânico, devidamente registrada no conselho profissional competente, válida durante toda a vigência contratual.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 - Referência de valores cotação fornecedor Divertida Brasil:

Descrição	Valor Unitário
Carreta Trucada	R\$ 55.723,57

9.2 - Referência de valores cotação fornecedor Silvestre Adventure:

Descrição	Valor Unitário
Carreta Trucada	R\$ 67.500,00

9.3 - Referência de valores cotação fornecedor UP Processos Industriais e Serviços LTDA:

Descrição	Valor Unitário
Carreta Trucada	R\$ 73.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2026, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Conservação de Vias Públicas

44.90 – Equipamento e Material Permanente Manutenção de Vias Públicas - Despesa 337

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos, infrações e sanções administrativas aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 14.133/2021;

Lençóis Paulista, 23 de março de 2026.

Claudemir Rocha Mio
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 50/2026 – ANEXO II

Razão Social da Proponente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço Completo:	CEP:
Cidade/UF:	E-mail:
Telefone:	Fax:

Item	Quantidade	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário (R\$)	Valor Total(R\$)
1	01	Carreta Trucada, conforme especificações constantes do Anexo I do presente edital.			

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

Nome:		CPF:	
Cargo:		E-mail:	

DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)

Banco:		Agência:		Conta:	
---------------	--	-----------------	--	---------------	--

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

_____, ____ de _____ de 2026

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 50/2026 – ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS PAULISTA

Dispensa n.º 50/2026

Requisição n.º 18321/2026

Processo nº: 50/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de carreta trucada.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Lençóis Paulista, 15 de junho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Luiz Fernando de Campos – Secretário de Suprimentos e Licitações – RG 45.659.022-5
Contratante

Claudemir Rocha Mio – Gestor do Contrato – RG 11.740.346-5

Karina Cristina da Costa de Carvalho – Agente de Contratação Direta – RG 40.264.091-3

NOME DA EMPRESA

Nome do responsável pela empresa– RG n.º - CPF n.º

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 50/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO E SÓCIOS

_____,
inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF n.º _____, estabelecida à

—/

DECLARA para fins de participação em licitação e contratação no âmbito do Município de Lençóis Paulista, que:

- Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Lençóis Paulista, conforme proibido no Estatuto dos Funcionários Públicos de Lençóis Paulista (Lei Municipal nº 3660/2006, Art. 137, inciso XIV).

- Seus proprietários ou sócios não possuem vínculo de parentesco, por matrimônio, união estável ou relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive, com as pessoas relacionadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 5.291, de 16 de outubro de 2019.

DECLARA, ainda, que o desimpedimento atende ao lapso temporal previsto no artigo 2º do Decreto Executivo n.º 592/2019, bem como se compromete a cumprir ao disposto artigo 4º do referido Decreto Executivo.

Todo o referido, por ser a fiel expressão da verdade, me reporto, dou fé e assino.

_____, ____ de _____ de ____.

assinatura do representante legal da empresa

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

GRAUS DE PARENTESCO

Formas de Parentesco			Graus de Parentesco		
			1º grau	2º grau	3º grau
Parentes Consanguíneos	em linha reta	ascendentes	<i>Pais (inclusive madrasta e padrasto)</i>	<i>Avós</i>	<i>Bisavós</i>
		descendente	<i>Filhos</i>	<i>Netos</i>	<i>Bisnetos</i>
	em linha colateral			<i>Irmãos</i>	<i>Tios e Sobrinhos (e seus cônjuges)</i>
Parentes por Afinidade	em linha reta	ascendentes	<i>Sogros (inclusive madrasta e padrasto do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Avós do cônjuge ou companheiro</i>	<i>Bisavós do cônjuge ou companheiro</i>
		descendente	<i>Enteados, Genros, Noras (inclusive do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Netos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Bisnetos (exclusivos do cônjuge ou companheiro)</i>
	em linha colateral			<i>Cunhados (irmãos do cônjuge ou companheiro)</i>	<i>Tios e Sobrinhos do cônjuge ou companheiro (e seus cônjuges)</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 50/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

O proponente _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____, **DECLARA** para os fins previstos no edital da Dispensa de licitação supra mencionada, **não ter recebido** desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Por ser verdade, firmamos a presente, nos termos e sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____

carimbo e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

DISPENSA Nº 50/2026 – ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA

Dispensa n.º 50/2026

Requisição n.º 18321/2026

Processo nº: 50/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA, CNPJ: 46.200.846/0001-76, por intermédio da Secretaria Municipal de Suprimentos e Licitações, realizou processo de compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRETA TRUCADA para atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, regida pelo art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A empresa XXX, inscrita sob o CNPJ nº XXX, com sede na _____, n.º _____, município de _____, Estado de _____, DECLARA para fins de participação e contratação no âmbito do município de Lençóis Paulista, que:

1. Tem conhecimento do serviço a ser executado e/ou dos materiais a serem entregues e que está CIENTE das consequências de não ter realizado vistoria e medições no local.
2. O valor ofertado refere-se à realização de todo o serviço descrito no Termo de Referência e que tem CIÊNCIA de que o contrato não poderá receber aditivos e acréscimos, devendo, portanto, a CONTRATADA, caso solicitada apresentar garantias de capacidade financeira para execução e entrega dos serviços/materiais.
3. Tem CIÊNCIA das sanções, multas e penalidades previstas o Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes e que ao descumprir qualquer das cláusulas do aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

Conforme especifica o item 4.2 do Aviso de Contratação "Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados"

_____, ____ de _____ de _____.

Responsável pela empresa:

Cargo:

RG: CPF:

Assinatura: